

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Econômica no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros), à Delegacia de Polícia Civil de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa decorrente desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, o crédito adicional especial até a importância de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros).

Art. 3º - Para efeitos de contabilização, será obedecida a seguinte ordem classificatória, nos termos da Lei nº 4.320/64:

03.06301741.016 - APOIO FINANCEIRO À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

3212.00 - Subvenções Econômicas - Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Cruzeiros).

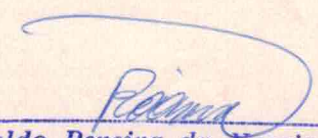
Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo 2º, será anulada, parcialmente, a seguinte dotação do orçamento vigente:

01.01010012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

4120.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OESTE-RO,
em 29 de Junho de 1.993.


Reginaldo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal